

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 238/2012, de 21 de outubro, por integração do Hospital do Litoral Alentejano, E.P.E. e do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, entidades que foram extintas por força do mesmo diploma legal, com o objeto de prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e parte de cuidados continuados à população, assegurar as atividades de saúde pública e desenvolver atividades de investigação, formação e ensino.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, a ULSLA, E.P.E. viu os seus Estatutos revistos, sendo esse o diploma chave que regeu a sua atuação, até à publicação do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, aprovando os Estatutos do SNS, com implicações diretas na nossa Instituição.

O Regulamento Interno da ULSLA, E.P.E. foi então novamente revisto e submetido à tutela para aprovação.

A ULSLA, E.P.E. dispõe de um Código de Ética, aprovado a 07 de maio de 2020 que se encontra disponível a todos os profissionais e parceiros de atividade, bem como a todos os seus utentes na sua página <https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2021/09/Codigo-de-Etica-e-Boa-Conduta-da-ULSLA-EPE.pdf>

A ULSLA, E.P.E., conforme referido nos pontos anteriores, dispõe de um Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado a 16 de setembro de 2015, que se encontra em processo de revisão, entretanto interrompido pelo término de funções do Auditor Interno.

Após a sua revisão passará a denominar-se Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

O último Relatório anual de execução do plano de gestão de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas existente é o de 2021, que pode ser consultado em:

<https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-PGRCIC-2021.pdf>

Transações relevantes com entidades relacionadas

Relativamente a este ponto, deve-se considerar a Portaria 1446-C/2001, de 21 de dezembro, que remete para o art.º 63º do CIRC, assim como a NCP 20 (Divulgações de Partes Relacionadas), cujo objetivo da Norma é exigir a divulgação da existência de relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, bem como, em algumas circunstâncias, a divulgação de informação acerca de transações entre a entidade e as suas partes relacionadas. Esta informação é exigida para efeitos de responsabilização pela prestação de contas e para facilitar uma melhor compreensão da posição financeira e desempenho da entidade que relata.

Considera-se que a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE terá como Entidades relacionadas a ACSS IP e a ARS Alentejo IP.

Durante o ano de 2023 as transações efetuadas com essas entidades foram as seguintes:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.	VALOR
Rendimentos obtidos do ano	131 892,27 €
Gastos do ano	2 346,84 €
Dívida de terceiros no final de 2023	957 007,86 €
Dívida a terceiros no final de 2023	3 300,93 €
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	VALOR
Valor recebido como adiantamento do CP 2023	74 447 330,96 €
Rendimentos Contrato Programa 2023 – capitação	62 237 284,93 €
Rendimentos Contrato Programa 2023 – incentivos	6 726 248,18 €
Rendimentos Migrantes – convenções internacionais	169 354,05 €
Rendimentos Transplantes	11 985,00 €
Rendimentos de contexto (despesas com pessoal)	3 393 865,09 €
Total Rendimentos	72 538 737,25 €
Fornecimentos e Serviços Externos	44 784,64 €

As transações verificadas entre a ULSLA E.P.E. e as entidades relacionadas ocorreram em situações em que os preços estão legislados, pelo que não existe necessidade de algum controlo adicional.

Outras transações

Em matéria de aquisições, a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. cumpre o estipulado no Código dos Contratos Públicos e legislação acessória e encontra-se registada no Sistema Nacional de Compras Públicas. Todas as transações ocorreram em condições de mercado. Os fornecedores que representaram mais de 5% do total de fornecimentos e serviços externos foram os seguintes:

Fornecedor	Serviços	Valor 2023	Valor Total
IMI - IMAGENS M.INTEGRADAS,S.A.	Prestação de Serviços de Imagiologia	3 047 141,00 €	3 048 843,60 €
	Entidade convencionada - Imagiologia	1 702,60 €	
SUCH-SERV UTILIZACAO C.HOSPITAIS	Serviços Técnicos Manutenção	1 130 749,75 €	3 063 272,13 €
	Serviços Alimentação	900 200,37 €	
	Serviços Lavandaria	768 585,77 €	
	Conservação e Reparação de Equipamento	3 504,46 €	
	Serviços Tratamento Resíduos	254 308,46 €	
	Representação dos Serviços	5 921,12 €	
	Deslocações e Estadas	2,20 €	
NEPHROCARE PORTUGAL, S.A.	Entidade convencionada - Hemodiálise	2 941 701,45 €	2 941 701,45 €

Fornecedores c/ mais do que 5% do total de FSE

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

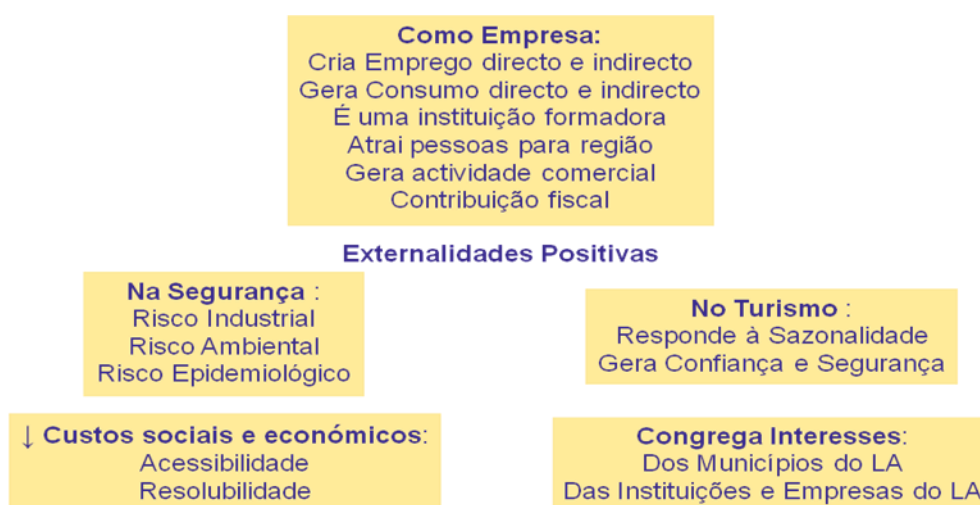
No que concerne à análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental destacam-se os seguintes aspetos:

1. Na gestão do capital humano da empresa enquanto elementos críticos da boa prestação de cuidados economicamente sustentável, a ULSLA garante a promoção da valorização individual dos seus colaboradores, no estrito cumprimento das normas das carreiras e do código do trabalho em especial quanto aos direitos da maternidade e da paternidade, garantindo o acesso à formação e dispondo dum serviço ativo de segurança, higiene e saúde do trabalho.
2. A responsabilidade social é intrínseca ao estatuto de pessoa coletiva de direito público, próprio de uma entidade integrada na rede do SNS que dá corpo aos princípios constitucionais da universalidade, generalidade e tendencial gratuitidade do SNS, bem como o acesso dos utentes,

garantindo a igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos, e de não discriminação.

3. Em termos ambientais, o hospital esforça-se por adotar práticas ambientalmente corretas, particularmente nos domínios da gestão dos recursos hídricos, energéticos e gestão de resíduos, onde a reciclagem é valorizada.

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE, tem um posicionamento em construção no domínio da integração de cuidados de saúde e é identificada pelos agentes económicos como fundamental para o desenvolvimento sustentável da região em que se insere.



Desde a sua criação em 2012 que a ULSLA EPE tem apresentado Resultados Líquidos Económicos positivos, muito explicados pela alteração da forma de financiamento que passou a ser feita por capitação.

Após se verificarem quatro exercícios completos parece tornar-se evidente que esta transformação pode trazer uma melhor articulação entre os cuidados de saúde diferenciados e os cuidados de saúde primários, criando sinergias que permitam trazer economias ao SNS e aumento da qualidade de serviços prestados aos cidadãos, melhorando em simultâneo a eficiência e a efetividade. Este é o próximo passo a dar depois do saneamento da situação financeira herdada do antigo Hospital do Litoral Alentejano.

Atentos os resultados alcançados no exercício de 2016 a nível económico-financeiro, a preocupação central da gestão passa a ser o reforço do capital humano, com a contratação de profissionais de várias carreiras, dando consolidação ao estabelecido na carteira de serviços, aumentando a qualidade dos cuidados prestados e a satisfação da população que servimos.

No que respeita ao Princípio de Igualdade de Género, estabelecido no nº 1 da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012 de 23 de Fevereiro, podemos afirmar que em cada 5 funcionários existentes a 31 de Dezembro de 2014, 4 eram do sexo feminino, pelo que não existe qualquer necessidade de apresentar medidas excecionais.

No que concerne às políticas de recursos humanos a ULSLA segue, em sentido lato as boas práticas de gestão no contexto da Gestão das Empresas EPE tanto do ponto de vista administrativo como comportamental e, em sentido estrito as melhores práticas de gestão por objetivos.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Como Empresa Pública, a ULSLA EPE obriga-se ao cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros 49/2007, de 28 de Março.

O grau de cumprimento dos princípios de bom governo é elevado, nomeadamente as recomendações seguintes:

Área dos PBG	Recomendações
Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação	• Obrigação de cumprimento, respeito e divulgação da missão, objetivos e políticas da ULSLA EPE • Elaboração de planos de atividade e orçamentos • Reporte da informação anual às tutelas • Adotar um comportamento eticamente irrepreensível, cumprindo o estipulado na legislação e regulamentação aplicável • Obrigatoriedade de tratar com respeito e integridade todos os trabalhadores • Obrigatoriedade de tratamento com equidade a todos os clientes e fornecedores e outros titulares de direitos legítimos
Estruturas de Administração e Fiscalização	• O nº de membros da Administração é comparável com o nº de membros da Administração de empresas privadas do mesmo sector • Encontra-se aprovado e publicado no sítio da internet em http://www.ulsia.min-saude.pt/ o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Remuneração e Outros Direitos	• Divulgação anual das remunerações totais auferidas por cada membro da Administração • Divulgação anual de outros benefícios atribuídos

Prevenção de conflitos de interesses	• Foram assinadas declarações referentes à prevenção de conflitos de interesses e entregues ao tribunal constitucional e à Procuradoria-Geral da República
Divulgação de informação relevante	• Incluir no R&C um ponto relativo ao governo da sociedade • Disponibilizar informação relevante no sítio da internet

Código de Ética

A ULSLA, E.P.E. dispõe de um Código de Ética, aprovado a 07 de maio de 2020 que se encontra disponível a todos os profissionais e parceiros de atividade, bem como a todos os seus utentes na sua página https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2021/09/Codigo-de-Etica-e-Boa-Conduta-da-ULSLA_EPE.pdf